

**RESOLUÇÃO Nº 767, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1997.**  
Altera e introduz dispositivos na Resolução nº 583, de 1º de  
abril de 1992, que contém o Regimento Interno da Câmara  
Municipal de Ituiutaba.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga a seguinte  
Resolução:

Art. 1º As disposições a seguir indicadas do Art. 9º da Resolução nº  
583, de 1º de abril de 1992, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º - .....

I - .....

Parágrafo Único – A reunião não será encerrada antes da  
proclamação dos eleitos.

II – Em reunião a se realizar no dia 16 de dezembro, às dezessete  
horas, convocada especificamente para a eleição da Mesa Diretora, presente a  
maioria dos membros da Câmara.

§ 1º - Coincidindo 16 de dezembro com sábado, domingo ou feriado,  
a eleição da Mesa Diretora processa-se no primeiro dia útil seguinte, com a  
proclamação dos eleitos e posse a realizar-se em 1º de janeiro do ano subsequente.

§ 2º As reuniões a que se referem os incisos I e II, poderão ser  
suspensas, por prazo contínuo ou não, limitado a duas horas, a requerimento de um  
terço dos vereadores, aprovado pelo Plenário”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de dezembro de 1997.

Neuza dos Reis Domingues Souza  
- Presidenta -